

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	MARCELO SOUZA MENESES	19/01/2024 09:12 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	3/2024	23085.000317/2024-34

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01/2023, não previstos no contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reconhecimento de dívida referente à cobrança de Imposto de Resíduos Sólidos a partir de 01 /2023, não previstos no contrato	14672	Unidade	1	1.182,91	1.182,91

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.182,91 (um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) conforme custo aposto na tabela acima.

Os valores são referentes às despesas de Tarifas de Resíduos Sólidos a serem pagas à **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, conforme Faturas números:

29250303, 29250456, 29250409, 29252308, 29252180, 29245274, 29252183, 29250074, 29240466, 29240467,29250075, 29250071, 29250313, 29250129, 29250281, 29252345, 29250407, 29250072, 29250073, 29250300,29250301, 29250302, 29250277, 29250278, 29250411, 29250430, 29250429 e 29252790

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74 caput e Documento de Formalização da Demanda.

O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo de pagamento da CODAU, datado de 17/2018, contempla o fornecimento de serviços de água e de esgoto, porém a partir de 01/2023 foi incluído nas faturas também a cobrança de coleta de Resíduos Sólidos.

Essa alteração impossibilita empenho e pagamento, já que o item relativo à coleta de lixo não está incluído no contrato.

A solução consiste no pagamento das tarifas de resíduos sólidos constantes nas faturas do CODAU, através de reconhecimento de dívida até que seja solucionada a questão contratual.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não possui critérios de sustentabilidade, após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não envolve diretamente riscos ambientais e/ou geração de resíduos sólidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela seguinte razão:
A contratação trata de pagamento das tarifas de resíduos sólidos.

5. VISTORIA

Não haverá necessidade de realização de vistoria

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá contrato.

Trata-se de pagamento das tarifas de resíduos sólidos através de reconhecimento de dívida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente serviço não resultará em obrigações futuras e o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme Art. 74, da Lei 14.133/2021.

1.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Trata-se de pagamento por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput da lei 14.133/2021.

O fornecedor possui comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme documentos anexos ao processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26254;

Gestão/Unidade: 153035/15242;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0031;

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Plano Interno: MADMIN01RKN.

Uberaba, 18/01/2023.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 09:01:48.

JULLIANA SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 09:12:44.